



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI N.º 2416/2009

Dispõe sobre a concessão de subvenção social às entidades sem fins lucrativos que especifica, para o exercício de 2009.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, às entidades sem fins lucrativos especificadas nesta lei, para o exercício de 2009 subvenção social como contribuição destinada ao custeio de despesas decorrentes de suas finalidades, atendidas as Instruções nº 02/2008, (TCA-A-40.728/026/07, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º As entidades beneficiadas com a subvenção a que se refere esta lei, ficarão obrigadas a apresentar a devida prestação de contas, anualmente, até o dia 30 de janeiro, colocando à disposição da Prefeitura a documentação das despesas realizadas.

§ 2º Caberá ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, emitir parecer de regularidade sobre a documentação apresentada para inscrição cadastral e liberação de pagamentos, e ainda opinar sobre a prestação de contas ao Prefeito Municipal.

§ 3º Fica vedada a concessão de subvenção às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal, ou por órgão por ele designado.

§ 4º As entidades que se enquadram na liberação de recursos consignados nesta lei só o terão ao seu dispor após a aprovação do seu cadastro, que será apreciado pelo Chefe do Executivo ou por órgãos por ele designado, dos planos de aplicações apresentadas pelas entidades para o referido exercício.

Art. 2º O valor da subvenção de que trata o art. 1º desta lei será de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) provenientes de recursos dos Governos: Municipal, Estadual e Federal, que serão distribuídos às entidades abaixo relacionadas, desde que as mesmas estejam com os seus registros cadastrais devidamente formalizados e atualizados no presente exercício, conforme as disposições firmadas em convênio.